



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**End.: Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Birro Prefeito Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
e-mail [sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)  
CNPJ. 11.615.319/0001-48**



Ofício nº 253/2020/GB/SMS/RIOLARGO

Rio Largo, 02 de Julho de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

**Dr. GILBERTO CONÇALVES DA SILVA**

**D. D. Prefeito Municipal de Rio Largo – Alagoas;**

**Assunto: Solicitação de Aquisição de Material.**

Senhor Prefeito:

Considerando ser dever do Estado e Direito do Cidadão os princípios básicos de Saúde, segurança e bem estar, considerando os Decretos Municipais nº 012/2020 de 17 de março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid-19).

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS e 013/2020 de 23 de Março de 2020, que reconhece estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Rio Largo.

Sirvo-me do presente para solicitar a aquisição em caráter emergencial do Material constante do termo de referência em anexo, com a destinação específica ao **COMBATE AO COVID-19**, conforme solicitação da Atenção Básica de Saúde.

Na certeza do atendimento do nosso pleito agradecemos antecipadamente ao tempo que aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**José Aroldo Soares Ferro**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 007/2019





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

E-mail [sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)

CNPJ. 11.615.319/0001-48



**MEMO n.º 17/2020 – SMS/RL**

Rio Largo, 02 de julho de 2020.

**Interessado: Ao Secretário de Saúde**

**Sr. José Aroldo Soares Ferro**

**Assunto: Requisição de estetoscópio e tensiômetro**

Vimos através deste memorando solicitar a compra de 20 estetoscópios e 20 tensiômetros, para serem distribuídos aos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus, possibilitando a proteção no atendimento aos usuários dos SUS.

  
**Andressa Karolynne da Silva Barros**

**Coordenação da Atenção Básica**





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas  
e-mail: [sesau.pmlr@gmail.com](mailto:sesau.pmlr@gmail.com)  
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o que institui a Lei Federal Nº 13.979 de 06 e Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356/2020 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a referida Lei, o Decreto Estadual nº 69.501 de 13 de Março de 2020 e os Decretos Municipais nº 012/220 de 17 de Março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e 013/2020 de 23 de Março de 2020, que reconhece estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Rio Largo, a Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas, deverá proceder através de dispensa de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL NECESSÁRIO AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS** no território deste Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL NECESSÁRIO AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS** a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição desses materiais se justifica pela necessidade da manutenção das ações de prevenção definidas pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 013/2020 de 23 de Março de 2020, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Os seguintes produtos deverão ser fornecidos de forma imediata mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

| Descrição de Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND   | Quant |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| Estetoscópio - Acústica clara e confiável; Diafragma sintonizável capaz de escutar frequências baixas e altas; Acompanha anel que permite que seja trocado o diafragma para sino; Auscultador 2 em 1, opção Sino e Diafragma; Anel e diafragma contra o frio, proporcionando uma melhor experiência para o paciente; Auscultador de aço inoxidável; As olivas macias e confortáveis ajustam-se perfeitamente promovendo um excelente selamento acústico; Molas internas ajustáveis, proporcionando adequada tensão das hastes nos ouvidos; Garantia de 3 anos | Unid. | 20    |
| Tensiômetro - <b>Manômetro:</b> Mecânico, tipo aneróide; Escada de 0 a 300mmHg; <b>Braçadeira</b> -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | 20    |



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: [sesau.pmrl@gmail.com](mailto:sesau.pmrl@gmail.com)

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



|                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001 Fixação por grampo (metal):<br>Pulso Adulto: 24 a 30 cm; Fixação por velcro:<br>Pulso Infantil: 15 a 19cm; Pulso Adulto: 24 a 30cm; Pulso Obeso: 30 a 38cm; Pulso Obeso Grande/Coxa: 56 a 70cm |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

4. **JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

5.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

5.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6. **DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

6.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14:00h às 16h:30min, no endereço:

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>O endereço para entrega deverá ser informado na Ordem de Fornecimento.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|

6.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- Definitivamente:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: [sesau.pmlr@gmail.com](mailto:sesau.pmlr@gmail.com)

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



6.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**7. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO:**

7.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:**

8.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento;

8.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

8.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

8.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

8.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

8.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

8.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

8.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

8.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: [sesau.pmr1@gmail.com](mailto:sesau.pmr1@gmail.com)

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

#### 9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

9.2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

9.3 Entregue à **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

9.5 O pagamento será efetuado até 30 dias mediante emissão de Nota fiscal devidamente atestado pelo servidor competente, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

#### 10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas  
e-mail: [sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)  
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

## **12. DAS UNIDADES INTERESSADAS:**

12.1 A unidade interessada na realização da presente ação é a Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Largo - Alagoas, 02 de Julho de 2020.

  
**Andressa Karolynne da Silva Barros**  
Coordenação de Atenção Básica de Saúde  
Matrícula nº 83278

  
**JOSÉ AROLD SOARES FERRO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2019



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmr@gmail.com](mailto:segov.pmr@gmail.com)



**DECRETO N.º 012/2020  
DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria do Ministério da Saúde n.º 356**, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual n.º 69.501**, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual n.º 69.502**, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N - Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo - Alagoas - CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmr@gmail.com](mailto:segov.pmr@gmail.com)



**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de **COVID-19** e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)** no âmbito do Município de Rio Largo

**TÍTULO I**

**Do Grupo Técnico e do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19)**

**Art. 2º** - Fica criado o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo **Coronavírus**, tendo assento todas as secretárias municipais, mais os profissionais abaixo relacionados:

- I - Coordenação Municipal de Atenção Básica;
- II - Coordenação de Saúde Bucal;
- III - Coordenação de Planejamento;
- IV - Coordenação de Controle e Avaliação;
- V - Coordenação de Imunização;
- VI - Direção do Hospital IB Gato Falcão;
- VII - Coordenação de Ensino da SEMED;
- VIII - Assessoria Especial da SECADESH.

**Art. 3º** - O Grupo Técnico - GT tem competência deliberativa com a finalidade de aplicar as diretrizes e recomendações dos órgãos nacionais de saúde no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do **coronavírus** no Município.

**§1º** - O GT deverá elaborar um plano municipal de enfrentamento emergencial ao **coronavírus**;







Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmr@gmail.com](mailto:segov.pmr@gmail.com)



§2º - O GT deverá editar instruções normativas, no sentido de uniformizar ações e procedimentos de rotina a serem adotados em todos os órgãos públicos municipais, sem que haja necessidade de chancela do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO II**

**Dos Procedimentos Adicionais a serem adotados pelos Profissionais da Saúde aos casos suspeitos de COVID-19**

Art. 4º - Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2019 e da Portaria MS n.º 356/2020, além das seguintes disposições:

§1º - A Secretaria de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tomarem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, deverá deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários;

§2º - Considerando o período de latência da doença de forma assintomática os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, que se submetam a testes e exames no intuito de detectar prematuramente a doença, podendo adotar para tanto quarentena até que os resultados dos testes e exames sejam obtidos;

§3º - O Município viabilizará, os meios necessários a realização dos testes e exames perante os laboratórios nacionais descritos no art. 8º da Portaria MS n.º 356/2020, seja por meio de convênios seja por meio de numerário próprio;

§4º - Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

**TÍTULO III**

**Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal**

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 18 à 31.03.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, mantendo-se um grupo de busca ativa em cada unidade escolar criado por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O período citado no caput se dá a título de antecipação de recesso escolar, a ser deduzido do recesso escolar do meio do ano e de uma parte do período do final do ano, caso necessário, conforme calendário letivo do ano de 2020;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N - Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo - Alagoas - CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmr@gmail.com](mailto:segov.pmr@gmail.com)



§2º - A disposição do caput também se aplica as instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino;

Art. 6º - Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Policlínica Nossa Senhora da Conceição, Policlínica do Complexo Brasil Novo, e as atividades da Academia de Saúde e do CAPS Maria Salete da Silva, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 18 à 31.03.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§1º - A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

§2º - Os atendimentos nas Policlínicas serão restritos a retornos considerados urgentes e de casos de urgência e emergência.

Art. 7º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS no período de 18 à 31.03.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 8º - Fica reduzido o atendimento ao público na Coordenação do Programa Bolsa Família, sendo atendidos apenas 20 (vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário, período de 18 à 31.03.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 9º - Ficam as Secretarias Municipais a seu critério, autorizadas a reduzir o horário de funcionamento de setores, desde que não cause prejuízo ao Município ou a sua população, no período de 18 à 31.03.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

#### TÍTULO IV

##### Da Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco

Art. 10 - Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 18 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 11 - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000  
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20  
e-mail: [segov.pmr@gmail.com](mailto:segov.pmr@gmail.com)



**Parágrafo único** – A condição de portador de doença crônica exigida no caput poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 12** – Ficam suspensos todos os atendimentos ao público que não sejam de caráter emergencial e que estejam disponíveis nos meios eletrônicos e digitais.

#### **TÍTULO IV**

##### **Da Suspensão de Shows e Eventos Públicos**

**Art. 13** - Ficam suspensos no período de 18 à 31.03.2020, shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública e particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único** – A disposição do caput também se aplica a eventos esportivos em todo território municipal.

#### **TÍTULO V**

##### **Da Publicização e Combate as Fake News no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)**

**Art. 14** - O Município viabilizará por meio de sua Assessoria de Comunicação – ASCOM a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população, seja por meio de redes sociais e de seu site ([riolargo.al.gov.br](http://riolargo.al.gov.br)) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (fake news).

#### **TÍTULO VI**

##### **Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)**

**Art. 15** - O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de Março de 2020.

  
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito





**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



**DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**RECONHECE O ESTADO DE  
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA,  
DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-  
19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE RIO  
LARGO, E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais,  
conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de  
Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da  
qual o Ministro de Estado da Saúde declarou emergência em saúde pública de  
importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus  
(COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe  
sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de  
importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020,  
altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para  
aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de  
saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o  
Senado Federal, na data de 20 de março de 2020, reconheceram a existência de  
emergência pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de  
2000;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Alagoas publicou os Decretos Estaduais nº  
69.529, 69.530 e 69.541, declarando situação de emergência no âmbito estadual,





**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



determinando o isolamento social da população e o fechamento temporário de diversas atividades econômicas, bem como a proibição do transporte intermunicipal (regular e complementar);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 012 de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades escolares para evitar aglomeração dos alunos e profissionais da rede pública de ensino, como forma de medida preventiva para evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que para assegurar o isolamento social se faz necessário manter as condições mínimas de alimentação e higiene pessoal, especialmente em relação à população carente do Município de Rio Largo/AL,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto reconhece o estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Largo/AL, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

**Art. 2º** - Fica autorizada a distribuição de cestas básicas, gás de cozinha e kits de higiene pessoal e de limpeza à população carente do Município de Rio Largo/AL, como medida adicional para assegurar o isolamento social.

**§ 1º** - A distribuição será de responsabilidade da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH.

**§ 2º** - Serão considerados carentes, para fins deste Decreto, aqueles que se encontrarem em situação de vulnerabilidade e devidamente inscritos no cadastro único, conforme avaliação técnica da SECADESH.

**§ 3º** - A distribuição dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 4º** - Os itens que irão compor os kits de higiene pessoal e de limpeza serão definidos pela SMS.

**Art. 3º** - Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização dos ônibus escolares (amarelinhos) para o transporte de profissionais da área da saúde, inclusive a título intermunicipal.

**§ 1º** - A logística do transporte ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a quem compete definir os horários e locais de embarque e desembarque.







**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



**§ 2º** - As despesas com a manutenção e combustível dos veículos devem ser custeados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fica autorizada a requisitar veículos e servidores das demais secretarias municipais, necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** - As Secretarias Municipais que desempenham atividades de natureza não essenciais devem funcionar no horário especial das 8h às 14h, mantendo quadro de pessoal reduzido, conforme será disciplinado pelas respectivas pastas.

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais devem antecipar as férias dos servidores responsáveis por atividades não essenciais e que disponham de período de férias para gozo no exercício de 2020.

**Art. 6º** - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

**§ 1º** - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar este Decreto.

**§ 2º** - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no Portal de Transparência do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**§ 3º** - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem obedecer às exigências dos artigos 4º, 4º-A a 4º-I, todos da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da Medida Provisória nº 926.

**Art. 7º** - Fica a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT autorizada a promover o controle da entrada de veículos no Município de Rio Largo, com a finalidade de fazer cumprir este Decreto e os Decretos Estaduais.

**Art. 8º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através do setor de tributos, responsável pela fiscalização acerca do cumprimento dos Decretos Estaduais que impõe restrições ao exercício de atividades comerciais.





**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20



**Art. 9º** - Fica mantido o Decreto Municipal nº 012, de 17 de março de 2020, naquilo que não conflitar com este Decreto.

**Art. 10** - Este Decreto deve ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMA), bem como protocolado na Câmara Municipal de Rio Largo e no Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor no dia 23 de março de 2020 até o dia 11 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

  
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Publicado por:  
Carlos Rogério Macedo Silva  
Código Identificador:6D81A5B0

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Pilar, através da Comissão de Licitação, informa que em atendimento e de acordo com a determinação das unidades de saúde e decreto do Governador de Alagoas sobre o Coronavírus, o Pregão nº 03/2020 será SUSPENSO. Informaremos futuramente nova data para realização do mesmo.

Pilar (AL), 23 de março de 2020.

ESTEFANIA ALVES  
Membro da Comissão

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:DC81BA56

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Poço das Trincheiras, por meio da sua Presidente da Comissão de Licitação, designada através da portaria nº0910-001/2019 de 09 de outubro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o cenário epidemiológico, referente ao COVID-19, bem como, as recomendações expostas pelo Decreto Municipal nº1903\_001/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, decidiu SUSPENDER, o certame da Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras/Serviços Objetivando a Revitalização Hidroambiental da Bacia do Rio Ipanema, no Município de Poço das Trincheiras, que estava previsto para acontecer no dia 25/03/2020, 09h00m.

NATA CAVALCANTE DA SILVA  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Railma Alencar Correia da Silva  
Código Identificador:1DAECC08

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 09/2020 - Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cestas Básicas para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA, HORA E LOCAL: dia 03 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro - Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com.

Porto Calvo/AL, 24 de março de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Flavio Henrique da Rocha Oliveira  
Código Identificador:DF8F4FD7

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

### DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece o estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Rio Largo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de 20 de março de 2020, reconheceram a existência de emergência pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas publicou os Decretos Estaduais nº 69.529, 69.530 e 69.541, declarando situação de emergência no âmbito estadual, determinando o isolamento social da população e o fechamento temporário de diversas atividades econômicas, bem como a proibição do transporte intermunicipal (regular e complementar);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012 de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades escolares para evitar aglomeração dos alunos e profissionais da rede pública de ensino, como forma de medida preventiva para evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que para assegurar o isolamento social se faz necessário manter as condições mínimas de alimentação e higiene pessoal, especialmente em relação à população carente do Município de Rio Largo/AL,

### DECRETA:

Art. 1º - Este decreto reconhece o estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Largo/AL, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Art. 2º - Fica autorizada a distribuição de cestas básicas, gás de cozinha e kits de higiene pessoal e de limpeza à população carente do Município de Rio Largo/AL, como medida adicional para assegurar o isolamento social.

§ 1º - A distribuição será de responsabilidade da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADESH.

§ 2º - Serão considerados carentes, para fins deste Decreto, aqueles que se encontrarem em situação de vulnerabilidade e devidamente inscritos no cadastro único, conforme avaliação técnica da SECADESH.

§ 3º - A distribuição dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º - Os itens que irão compor os kits de higiene pessoal e de limpeza serão definidos pela SMS.

Art. 3º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização dos ônibus escolares (amarelinhos) para o transporte de profissionais da área da saúde, inclusive a título intermunicipal.

§ 1º - A logística do transporte ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a quem compete definir os horários e locais de embarque e desembarque.

§ 2º - As despesas com a manutenção e combustível dos veículos devem ser custeados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fica autorizada a requisitar veículos e servidores das demais secretarias municipais, necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As Secretarias Municipais que desempenham atividades de natureza não essenciais devem funcionar no horário especial das 8h às 14h, mantendo quadro de pessoal reduzido, conforme será disciplinado pelas respectivas pastas.

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais devem antecipar as férias dos servidores responsáveis por atividades não essenciais e que disponham de período de férias para gozo no exercício de 2020.

Art. 6º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar este Decreto.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no Portal de Transparência do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto devem obedecer às exigências dos artigos 4º, 4º-A a 4º-L, todos da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da Medida Provisória nº 926.

Art. 7º - Fica a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT autorizada a promover o controle da entrada de veículos no Município de Rio Largo, com a finalidade de fazer cumprir este Decreto e os Decretos Estaduais.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através do setor de tributos, responsável pela fiscalização acerca do cumprimento dos Decretos Estaduais que impõe restrições ao exercício de atividades comerciais.

Art. 9º - Fica mantido o Decreto Municipal nº 012, de 17 de março de 2020, naquilo que não conflitar com este Decreto.

Art. 10 - Este Decreto deve ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMA), bem como protocolado na Câmara Municipal de Rio Largo e no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor no dia 23 de março de 2020 até o dia 11 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Pâmela Correia Moura  
Código Identificador: 426C5F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 040/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A  
EMPRESA VILA NOVA SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pércles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: empresa VILA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.987.537/0001-07, com sede na Rua dos Sabiás, nº 46, Aluísio Pinto, Garanhuns/PE, CEP 55.294-730, neste ato representada por EMERSON JORGE VILA NOVA DE GOIS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.088.144-68 e RG nº 2628445 SSP/PB, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-IV do município de Santana do Mundaú - AL.

Valor do Contrato R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

Funcional Programática: 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas  
Código Identificador: 3A6CA544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ARP Nº**  
**001/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ARP Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pércles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, de acordo com mandato eletivo que lhe é conferido.

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Dr. Guedes Gondin, nº 136, Centro, Maceió/AL, representada por THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 026.827.364-24, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: É a locação de veículos destinados a servir as Secretarias Municipais.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: é a Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.







**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 12.200.168/0001-20

GAPRE-PMRL

Fls. 20

Ass.: T

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| PROCESSO:    | 0702-031/2020                 |
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ASSUNTO:     | SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO    |

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Ciente.

Tratam os presentes autos de solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição estetoscópio e tensiômetro, em combate ao COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**Aprecio. Aprovo o Termo de Referência. Autorize-se.**

Para tanto, determino que sejam remetidos os autos:

I – Ao Setor de Compras para providenciar as cotações de preços visando a estimativa de valores da referida AQUISIÇÃO;

II – Ao Setor de Contabilidade da SMS para ciência e devida instrução orçamentária e financeira;

III – Em seguida, evoluam dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;

IV – E por fim, em observância à Lei Federal nº 13.979/2020, bem como os Decretos Estaduais de nº 69.529, 69.530, 69.541, 69.624, 69.700, 69.844, 70.178 e Decretos Municipais 012, 013, 021, 022, 025, 028, 030, 032, 039 e 43 todos de 2020, pelo estado de calamidade e emergência na saúde pública, em consequência do COVID-19, sigam os Autos à Douta Procuradoria Geral deste Município para ciência, parecer e devidas providências.

Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame supra, em caráter de urgência, dada a situação calamitosa.

Rio Largo/AL, 02 de julho de 2020.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito de Rio Largo/AL





**COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA**  
AV. DONA CONSTANCA  
POCO MACEIO AL 57025355 8221223999  
01.313.995/0001-03 240893417  
[vendas@comacmaterialmedico.com.br](mailto:vendas@comacmaterialmedico.com.br)

**VENDAS EXTERNA**  
06/07/2020 09:08:43

**Seq. 2203730**

Razão Social..... 2211 FUNDO MUNIC DE SAUDE DE RIO LARGO  
Endereco..... RUA VEREADOR JARBAS JANUARIO DE OLIVEIRA  
CENTRO RIO LARGO AL CEP: 57100000  
Telefone..... 8241417001 8281099516  
Vendedor..... 7 PAULA KAROLINE

| Cod_Prod                                                                                                                                         | Descricao                                             | Loc.       | Und | Quant | Preco Unitario | Preco Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-----|-------|----------------|-------------|
| ESTRAPG                                                                                                                                          | ESTETO RAPPAPORT GRAFITE<br>Fab. ACCUMED              | S03/P65    | UND | 20    | 49,90          | 998,00      |
| ESFH20GR                                                                                                                                         | APARELHO PRESSAO AD NY VELCRO GRAFITE<br>Fab. ACCUMED | S03/P70-71 | UND | 20    | 89,00          | 1.780,00    |
| VALIDADE: ATÉ DURAR O ESTOQUE<br>PAGAMENTO: À VISTA<br>ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE<br>FATURAMENTO MÍN.: R\$ 100,00<br>FRETE: CIF P/ MACEIÓ |                                                       |            |     |       |                |             |

Total das Mercadorias: 2.778,00 Total dos Descontos: 0,00 % 0,00 Total do Pedido: 2.778,00

**Forma de Pagamento / Vencimentos**

**LOJA - A VISTA**

2.778,00 6/07/20

**Observações:** Taciana Barbosa  
Diretora Administrativa - Secretaria Municipal de Saúde  
[sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)

Visto do Estoquista

ATENCIOSAMENTE,

PAULA KAROLINE  
VENDAS E COTAÇÕES

CNPJ 01.313.995/0001-03  
COMAC COMERCIO DE MATERIAIS  
CIRURGICOS LTDA  
Av. Dona Constança G. Monteiro, Nº 60  
Poco - CEP 57031-370  
Maceió - Al

Impresso por: PAULA KAROLINE





## Relatório de Cotação: Estetoscópio - 01

Pesquisa realizada entre 07/07/2020 10:11:35 e 07/07/2020 10:38:07

Relatório gerado no dia 07/07/2020 10:39:46 (IP: 179.97.38.182)

| ITEM            | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL     |
|-----------------|--------|------------|----------|-----------|
| 1) ESTETOSCÓPIO | 2      | 1 Unidade  | 63,58    | R\$ 63,58 |
| Valor Global:   |        |            |          | R\$ 63,58 |

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: ESTETOSCÓPIO

R\$ 63,58

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                       | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo 'y' pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 65,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Leste

1ª Divisão de Exército

COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE

38º Batalhão de Infantaria

**Data:** 02/06/2020 09:02

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** Nº Pregão: 102020 / UASG: 160093

**Lote/Item:** /62

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** ES

**Objeto:** Aquisição de materiais médicos, hospitalares, laboratoriais e fisioterápicos para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição de Vila Velha, Enfermaria, Laboratório de Análises Clínicas e Seção de Fisioterapia do 38º Batalhão de Infantaria..

**Descrição:** ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 26.129.177/0001-86 | AS3 HOSPITALAR LTDA        | R\$ 65,00               |
| * VENCEDOR *       |                            |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 62,17

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

20º Regimento de Cavalaria Blindado

**Objeto:** Aquisição de material veterinário para o departamento de Polo e Hípico do 20º RCB.

**Descrição:** ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO

**Data:** 18/05/2020 10:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:52020 / UASG:160512

**Lote/Item:** /113

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

08.734.023/0001-31

E L MACHADO & L D MATOS LTDA. - ME

R\$ 62,17

\* VENCEDOR \*





Responsável: Fátima Tenório  
Departamento: Setor de Compras PMRL

## Relatório de Cotação: Tensiômetro - 01

Pesquisa realizada entre 07/07/2020 11:10:20 e 07/07/2020 11:11:43

Relatório gerado no dia 07/07/2020 11:16:05 (IP: 179.97.38.182)

| ITEM                                                                                    | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------|------------|
| 1) TENSÍMETRO - MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE ESCADA DE 0 A 300MMHG COM BRAÇAD EIRA | 2      | 1 Unidade  | 134,16   | R\$ 134,16 |
| Valor Global:                                                                           |        |            |          | R\$ 134,16 |

### Detalhamento dos Itens

Item 1: TENSÍMETRO - MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE ESCADA DE 0 A 300MMHG COM BRAÇADEIRA R\$ 134,16

| Quantidade | Descrição                                                                           | Observação |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | TENSÍMETRO - MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE ESCADA DE 0 A 300MMHG COM BRAÇADEIRA |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 159,33

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA  
MJ

Objeto: Aquisição de equipamentos para ações de promoção e prevenção à saúde, sendo: balanças clínicas, medidores de pressão arterial e termômetros clínicos digitais, visando atender às necessidades institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Descrição: MEDIDOR DE PRESSAO ABSOLUTA - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO.

CatMat: 26387 - MEDIDOR DE PRESSÃO ABSOLUTA , MEDIDOR DE PRESSAO ABSOLUTA NOME

Data: 01/06/2020 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2020 / UASG: 200005

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: DF

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 36.051.158/0001-38<br>* VENCEDOR * | VALDEIR DA SILVA CARNEIRO 04573369350 | R\$ 159,33              |

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 109,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINO

Data: 19/05/2020 09:14

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e insumos destinados ao combate do Novo Coronavírus - COVID-19, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curralinho/PA, em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020..

**Descrição:** **MEDIDOR DE PRESSÃO ABSOLUTA** - Aparelho de Pressão Arterial Fecho/Metal - com ESTETOSCÓPIO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:42020 / UASG:980455

**Lote/Item:** /21

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 16/06/2020 08:36

**Homologação:** 23/06/2020 15:38

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor   | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 07.606.575/0001-00<br>* VENCEDOR * | P P F COM E SERV EIRELI - ME | R\$ 109,00              |



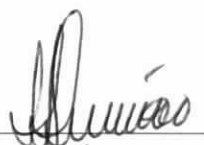


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

MAPA GERAL

|                  |                                                      |             |         |       |            |
|------------------|------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|------------|
| Nº. DO PROCESSO: | 0702.031/2020                                        | Nº DO MAPA: | 74-2020 | DATA: | 07/07/2020 |
| OBJETO:          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM COMBATE AO COVID-19 - SESAU |             |         |       |            |

| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE COMPRA | QTD. | COMAC COMERCIO MATERIAL<br>CIRURGICOS LTDA - CNPJ:<br>01.313.995/0001-03 | MINISTERIO DA DEFESA P. 102020<br>UF/ES            | MINISTERIO DA DEFESA P. 522020 UF/MS                | MENOR PREÇO  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
|                                              |                                              |                   |      | VALOR UNIT. (R\$)                                                        | VALOR UNIT. (R\$)                                  | VALOR UNIT. (R\$)                                   |              |
| 1                                            | ESTETOSCÓPIO ÁCUSTICA CLARA E CONFIÁVEL      | UNIDADE DE        | 20   | 49,90                                                                    | 65,00                                              | 62,17                                               | R\$ 998,00   |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE COMPRA | QTD. | COMAC COMERCIO MATERIAL<br>CIRURGICOS LTDA - CNPJ:<br>01.313.995/0001-03 | MINISTERIO DA JUSTIÇA LICITAÇÃO Nº<br>5/2020 UF/DF | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINO P.<br>42020 UF/PA | MENOR PREÇO  |
|                                              |                                              |                   |      | VALOR UNIT. (R\$)                                                        | VALOR UNIT. (R\$)                                  | VALOR UNIT. (R\$)                                   |              |
| 2                                            | TENSIÔMETRO - MANÔMETRO( APARELHO DE PRESSÃO | UNIDADE DE        | 20   | 89,00                                                                    | 159,33                                             | 109,00                                              | R\$ 1.780,00 |
| VALOR TOTAL CORRESPONDENTE<br>AO MENOR PREÇO |                                              |                   |      |                                                                          |                                                    | R\$                                                 | 2.778,00     |

  
FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Gerente de Compras  
Mat. 83178







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SETOR DE COMPRAS**



Processo nº 0702.031/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Assunto: Aquisição de Material

**DESPACHO 107 / 2020**

À

Comissão de Licitação,

Em resposta ao solicitado, juntamos as seguintes pesquisas de preços, bem como, mapa de preço, Informamos que o mesmo possui 02 itens, Evoluindo os autos a Comissão de Licitação, para dar segmento ao processo.

Rio Largo/AL, 07 de Julho de 2020.

**Fátima Tenório Lisboa**  
Gerente de Compras  
Mat. 83178



**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20



**Processo nº: 0702-031/2020**

**Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.**

**DESPACHO – CPL – 292/2020**

**A FINANÇAS/SAÚDE,**

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a aquisição de MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Em atendimento ao despacho retro do Sr. Prefeito do Município de Rio Largo/AL, e considerando a necessidade da contratação, e em atendimento a Lei 13.979/2020, e MP 926/2020, estamos solicitando informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária que irá custear a referida contratação de: 20 Unid. De Estetoscópio com valor unitário de R\$:49,90; 20 Unid. De Tensiômetro – Manômetro com valor unitário de R\$: 89,00; Totalizando o valor de R\$: 2.778,00.

Rio Largo, 07 de Julho de 2020.

  
Pâmela Moura

Pregoeira/CPL





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

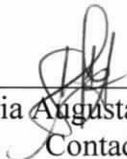
Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 11.615.319/0001-48

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos da existência de disponibilidade orçamentária referente ao exercício de 2020, conforme dados abaixo relacionados.

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo: 0702-031/2020</b>                                                                   |
| <b>Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO E TENSÍMETRO</b>                                            |
| <b>Valor da disponibilidade orçamentária (R\$): 2.778,00</b>                                     |
| <b>DOTAÇÃO:</b><br><br>07.71.10.122.0008.5012 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 –SMS; |
| <b>Natureza da Despesa:</b><br><br>3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;                              |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b><br><br>0040 – RECURSO PRÓPRIO - <b>R\$ 2.778,00</b>                     |

Rio Largo, 07 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Augusta dos Santos  
Contadora  
Secretaria Municipal de Saúde





Rio Largo  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ: 11.615.319/0001-48



**Processo: 0702-031/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Disponibilidade financeira

**DESPACHO**

Informamos a existência de disponibilidade **FINANCEIRA** referente ao processo conforme dados abaixo relacionados, suficiente para contratação do objeto solicitado.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL – ESTETOSCÓPIO E TENSÍÔMETRO |
| Valor da disponibilidade financeira (R\$): 2.778,00        |
| FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO – ASPS 15% - R\$ 2.778,00        |
|                                                            |

Rio Largo (AL), 07 de julho de 2020.

**Lidiana Martha Terto dos Santos**  
Coordenadora Financeira  
Portaria nº 004/2020





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20



**Processo nº 0702-031/2020**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE DA COVID-19.**

**DESPACHO – CPL – 293/2020**

A PROCURADORIA,

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO E TENSÍMETRO para o combate da COVID-19.

Considerando que a presente aquisição se dará de forma imediata, não se faz necessário a confecção do instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

Isto posto, estando presente a dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como os demais elementos para análise e emissão de Parecer, remeto os autos à Procuradoria para as providências cabíveis.

Rio Largo, 08 de Julho de 2020.

  
Pâmela Moura  
Pregoeira/CPL





Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0702-031/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material necessário ao combate ao COVID-19 – Estetoscópio e Tensiômetro.

**PARECER**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO E TENSIOMETRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. POSSIBILIDADE.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer sobre a análise da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.313.995/0001-03, para o fornecimento de 20 (vinte) estetoscópios e 20 (vinte) tensiômetros, totalizando o valor de R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais), para avaliação e triagem dos pacientes que apresentam os sintomas do COVID-19, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os autos foram instruídos com o Memorando nº 17/2020 (documento apócrifo); termo de referência (documento apócrifo); cópia do Decreto Municipal nº 012/2020; Decreto Municipal nº 013/2020, que reconheceu o estado de emergência no município; despacho de expediente do Prefeito (documento apócrifo); proposta da empresa; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; dotação orçamentária e despacho-CPL-293/2020.

Finda a instrução processual, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer jurídico sobre o pleito.

Eis o breve relatório.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

## **III – FUNDAMENTAÇÃO**

*II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores e que geram a incidência da hipótese de contratação foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos, identificando os referidos requisitos na justificativa simplificada juntada aos autos de maneira clara e sucinta.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



*II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo*

Mesmo num procedimento de contratação simplificado existem requisitos procedimentais a serem seguidos, conforme dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: a) dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º- C); b) O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D); c) aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento; d) possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e e) dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma “superpublicização” da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, **é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).**

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que esta não foi dispensada pela Lei nº 13.979/20, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados,





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Foram acostadas aos autos as pesquisas realizadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive com preços praticados no Estado de Alagoas, cumprindo o requisito de justificativa do preço.

Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020, **com atenção especial à justificativa, que deverá seja clara quanto à necessidade da aquisição do material e para onde ele será destinado, evitando-se assim, argumentos genéricos.**

**As certidões de regularidade fiscal e trabalhista não acostadas aos autos, descumprindo os requisitos do art. 26, da Lei nº 8666/93, o que deverá ser realizado no momento da contratação. Na impossibilidade, a Secretaria consulente deverá acostar justificativa plausível nos autos, nos termos do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20.**

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal e foi acostada aos autos pelo setor competente.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

*II.C – Da dispensa do instrumento de contrato*

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bens para entrega imediata e sem





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente as recomendações contidas no bojo deste parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, abaixo transcritas:

- a) assinatura dos documentos apócrifos;
- b) juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista ou, na impossibilidade, a Secretaria consulente deverá acostar justificativa plausível nos autos, nos termos do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20;
- c) ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Rio Largo/AL, 10 de julho de 2020.

**Victor Fernandes dos A. Carvalho**

~~Procurador~~ Geral do Município de Rio Largo  
OAB/AL nº 7.696



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.313.995/0001-03

Nome/Contribuinte: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/07/2020

Emitida às 14:44:38 do dia 18/05/2020

Código de controle da certidão: DDE1-B7F0-07AA-4C81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



N.º De Autenticidade: B14.C8C.1DE.C4F

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.313.995/0001-03

**Razão Social:** COMAC-COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

**Endereço:** AV DONA CONSTANCIA DE GOIS MONTEIRO 60 / POCO / MACEIO / AL /  
57031-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2020 a 24/07/2020

**Certificação Número:** 2020062503323973031990

Informação obtida em 01/07/2020 09:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.313.995/0001-03

Certidão nº: 15123554/2020

Expedição: 01/07/2020, às 09:46:06

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.313.995/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.313.995/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:07 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **9097.C6F4.03A7.9340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROCESSO: 0702-031/2020**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: Aquisição de Material Necessário ao combate ao COVID-19.**

**À SEGOV,**

Considerando o parecer da Procuradoria deste Município, estamos encaminhando os autos para providências quanto a ratificação do termo de dispensa de licitação.

Rio Largo, 13 de Julho de 2020.



  
**Pâmela Moura/CPL**





**MUNICIPIO DE RIO LARGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

**Processo nº: 0702-031/2020**

**Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

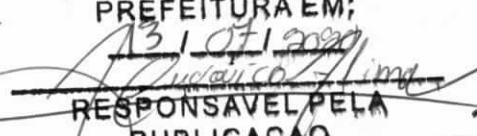
Com base no artigo 4º, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.313.995/0001-03, com valor total de R\$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais).

Rio Largo/AL, 13 de Julho de 2020.

  
**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIO LARGO-AL**  
**PUBLICADO NO MURAL DA**  
**PREFEITURA EM;**

**13/07/2020**  
  
**RESPONSÁVEL PELA**  
**PUBLICAÇÃO**

**PORTARIANº 21117**



**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE NOMEAÇÃO****ATO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H.

NOME: EDILENE DE OLIVEIRA  
CPF: 007.545.804-74  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H  
Nº ATO: 167

NOME: CICERO PAULINO DOS SANTOS  
CPF: 104.762.684-51  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H  
Nº ATO: 168

NOME: YURI HAINAN SILVA DOS SANTOS  
CPF: 120.880.284-47  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H  
Nº ATO: 169

Porto Calvo/AL, 15 de julho de 2020.

**DAVID KLEISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Henrique da Rocha Oliveira  
Código Identificador: E8CDAA34

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO  
ERRATA**

Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ref. ANO VII, datado de 04 de Maio de 2020, no Processo nº: 0609-049-2017: Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018-SECADESH QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO) E A SRA. CAMILA MARIA DE FRANÇA.

**Onde se lê: Fica prorrogado por 16 (dezesseis) meses, iniciando-se em 01 de Setembro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.**

**LEIA-SE: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Junho de 2019, estendendo-se até 10 de Junho de 2020.**

Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ref. ANO VII, datado de 04 de Maio de 2020, Processo nº: 0609-049-2017 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018-SECADESH QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO) E A SRA. CAMILA MARIA DE FRANÇA.

**Onde se lê: Fica prorrogado por 16 (dezesseis) meses, iniciando-se em 01 de Setembro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.**

**LEIA-SE: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Junho de 2019, estendendo-se até 10 de Junho de 2020.**

**Publicado por:**  
Pâmela Correia Moura  
Código Identificador: BF86BE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 0702-031/2020**

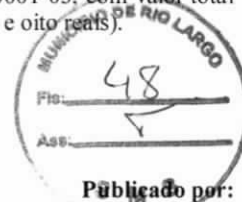
**Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.**

Com base no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.313.995/0001-03, com valor total de R\$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais).

Rio Largo/AL, 13 de Julho de 2020.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Pâmela Correia Moura  
Código Identificador: 7306372E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO /CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 001/2017- SECADESH**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO /CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 001/2017- SECADESH**

Processo nº: 0609-049-2017

**Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017- SECADESH QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO) E A SRA. CAMILA MARIA DE FRANÇA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, pessoa jurídica de direito público por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, com sede na Rua Tavares Bastos nº 76, Centro, 57100-000, Rio Largo, ALAGOAS, inscrito(a) no CNPJ 01.909.421/0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) Arabella Janne Mendonça da Silva, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **CAMILA MARIA DE FRANÇA**, inscrita no CPF nº 129.340.164-12, portador do RG nº 3981995-7 SEDS/AL, residente e domiciliado no endereço na Rua Dr Batista Acioly, nº 569, bairro Centro, Rio Largo, - AL, CEP 57100-000 doravante denominado **LOCADOR**, subordinam-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo Aditivo, Independente de transcrição, todos os documentos que compõem o Processo administrativo nº 0602048/2020, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Tavares Bastos, Nº 76, Centro, Rio Largo - AL, para abrigar as instalações da SEDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Junho de 2020, estendendo-se até 10 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O aluguel do imóvel permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 4.260,40 (Quatro Mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 51.124,80



Rio Largo  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
E-mail [sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)  
CNPJ. 11.615.319/0001-48



### DESPACHO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU

|             |                                  |                  |
|-------------|----------------------------------|------------------|
| PROCESSO n. | 0702-031/2020                    | DATA: 02/07/2020 |
| INTERESSADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |                  |
| ASSUNTO     | SOLICITAÇÃO DE EMPENHO/PAGAMENTO |                  |
| DESTINO     | CONTABILIDADE / FINANCEIRO       |                  |

1. 1. Autorizo o empenho e posterior pagamento no Valor de R\$ 2.778,00 (Um mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa **COMAC COMÉRCIO MATERIAL CIRÚREGICOS LTD, INSCRITA NO CNPJ: 01.313.995/0001-03**. Compra emergencial, em conformidade com a **Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926 de 2020**, por se tratar de aquisições para combater a pandemia do coronavírus.
2. Em seguida, encaminhem-se a coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 16 de Julho de 2020.

  
**José Aroldo Soares Ferro**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n°. 007/2019





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO**

Alameda Quinze de Agosto, 3 - CENTRO  
Rio Largo - AL  
C.N.P.J.: 11.615.319/0001-48

**Nota de Empenho**  
JULHO/2020

Nota de Empenho 0716001

**FORNECEDOR**

Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01313995000103  
Endereço: AV DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO, 60 Compl:  
Bairro: POCO Cidade: Maceió UF: AL  
E-mail: paralegal@atributcontabilidade.com Telefone: (82)3326-1313  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM  
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS  
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo  
SubElemento: 339030360000 Material Hospitalar  
F: 004000000 ASPS 15%  
Centro Custo:



Licitação: Nº 0702 031/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo: 2020/0702 031

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO      | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
|              |        | Ordinário | 2.812,16       | 2.778,00      | 34,16            |

**HISTÓRICO**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

| Item | Especificação               | Unid | Qtde    | Unitário | Total      |
|------|-----------------------------|------|---------|----------|------------|
| 1    | 1072 - TENSÍOMETRO          | UND  | 20,0000 | 89,0000  | 1.780,0000 |
| 2    | 1071 - ESTETOSCÓPIO GRAFITE | UND  | 20,0000 | 49,9000  | 998,0000   |

DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS

2.778,00

16/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE AROLDO SOARES FERRO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.82165





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.313.995/0001-03

Nome/Contribuinte: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/09/2020

Emitida às 09:47:58 do dia 18/07/2020

Código de controle da certidão: D181-9A55-AEB7-4002

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



Rio Largo  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
E-mail [sesau.pmr@gmail.com](mailto:sesau.pmr@gmail.com)  
CNPJ. 11.615.319/0001-48



**DESPACHO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU**

|             |                               |                  |
|-------------|-------------------------------|------------------|
| PROCESSO n. | 0702-031/2020                 | DATA: 02/07/2020 |
| INTERESSADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                  |
| ASSUNTO     | SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO     |                  |
| DESTINO     | CONTABILIDADE / FINANCEIRO    |                  |

1. Autorizo a liquidação no Valor de R\$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais), em favor da empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.313.995/0001-03**. Em seguida, encaminham-se os autos à coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 20 de Julho de 2020.

  
**José Aroldo Soares Ferro**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n°. 007/2019



|                                                                                                                                       |                                         |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Recebemos de COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. |                                         | <b>NF-e</b><br><b>Nº 000.129.227</b><br><b>Série 001</b> |
| DATA DO RECEBIMENTO                                                                                                                   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                             |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA</b><br> AV. DONA CONSTANCA, 60 - POÇO - MACEIO - AL - CEP: 57025-355<br>Fone: (82)2122-3999 |                                             | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br><b>Nº 000.129.227</b><br><b>SÉRIE 001</b><br><b>FOLHA 1/1</b> | <br>CHAVE DE ACESSO<br><b>2720 0701 3139 9500 0103 5500 1000 1292 2710 2213 2363</b><br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>Venda de Mercadoria Dentro do Estado</b>                                                                                                                                                    |                                             | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>327200009052420 20/07/2020 08:30:42</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>240893417</b>                                                                                                                                                                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ                                                                                                                                                      | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                      |                         |                           |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                                      |                         | CNPJ / CPF                | DATA DA EMISSÃO   |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO</b>  |                         | <b>11.615.319/0001-48</b> | <b>20/07/2020</b> |
| ENDEREÇO                                                             | BARRIO / DISTRITO       | CEP                       | DATA DA SAÍDA     |
| <b>RUA VEREADOR JARBAS JANUARIO DE OLIVEIRA, 173 EDVANIA - SETOR</b> | <b>CENTRO</b>           | <b>57100-000</b>          |                   |
| MUNICIPIO                                                            | TELEFONE / FAX          | INSCRIÇÃO ESTADUAL        | HORA DA SAÍDA     |
| <b>RIO LARGO</b>                                                     | <b>AL (82)4141-7001</b> |                           |                   |

|               |                 |                                                                                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FATURA</b> | DADOS DA FATURA | Número: NF-129227 - Valor Original: R\$ 2.778,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.778,00 |
|---------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| <b>DUPLICATAS</b> |              |
| Número            | 001          |
| Vencimento        | 20/07/2020   |
| Valor             | R\$ 2.778,00 |

|                           |                 |                               |                            |                          |
|---------------------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                               |                            |                          |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS   | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST | VALOR DO ICMS SUBST        | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 1.780,00                  | 320,40          | 0,00                          | 0,00                       | 2.778,00                 |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                      | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                     |
| VALOR TOTAL DA NOTA       |                 |                               |                            | 2.778,00                 |

|                                              |                      |             |                    |            |              |
|----------------------------------------------|----------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |                      |             |                    |            |              |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                          | FRETE POR CONTA      | CODIGO ANTI | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ / CPF   |
|                                              | <b>9 - SEM FRETE</b> |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO                                     | MUNICIPIO            | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE                                   | ESPECIE              | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| <b>3</b>                                     | <b>CAIXA</b>         |             |                    |            |              |

| <b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b> |                                                                        |          |     |      |      |       |                |                |             |                   |            |           |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|------|-------|----------------|----------------|-------------|-------------------|------------|-----------|-----------------|
| CODIGO PRODUTO                       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                                         | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID | QTDE  | VALOR UNITARIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ % ICMS IPI |
| 789830105076                         | ESTETO RAPPAPORT GRAFITE PREMIUM                                       | 90189099 | 160 | 5405 | UND  | 17,00 | 49,90          | 0,00           | 848,30      | 0,00              | 0,00       | 0,00      | 0,00            |
| 789830105272                         | APARELHO PRESSAO AD NY VELCRO GRAFITE PREMIUM                          | 90189092 | 160 | 5102 | UND  | 17,00 | 89,00          | 0,00           | 1.513,00    | 1.513,00          | 272,34     | 0,00      | 18,00           |
| 789830105067                         | EST RAPPAPORT PREMIUM COR PRETO / UN PREMIUM                           | 90189099 | 160 | 5405 | UND  | 3,00  | 49,90          | 0,00           | 149,70      | 0,00              | 0,00       | 0,00      | 0,00            |
| 789830105449                         | ESTIG EM NYLON PRETO C/ VELCRO S/ESTETO C/ MAN COM SELO / UM / PREMIUM | 90189092 | 100 | 5102 | UND  | 3,00  | 89,00          | 0,00           | 267,00      | 267,00            | 48,06      | 0,00      | 18,00           |

**ATESTO QUE OS:**

☒ MATERIAIS FORAM ENTREGUES

☐ SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

DATA: 20/07/2020

NOME: Louiz S. de Araújo

MATRÍCULA: 82258

CPF: 029.624.354-61

|                                                                                                                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>                                                                                                                                                |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Regime Especial 017/2011 Decreto 3005/VE 107052 Solicitada por Taciana Barbosa - Diretora Administrativa - Secretaria Municipal de Saúde | RESERVADO AO FISCO |



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO  
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

JULHO/2020

Nota de Liquidação: 0720002

Fonte: 004000000 - ASPS 15%

FORNECEDOR

Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01313995000103  
Endereço: AV DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO Compl:  
Bairro: POCO Cidade: Maceió UF: AL  
E-mail: paralegal@atributcontabilidade.com Telefone: (82)3326-1313 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM  
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS  
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo  
SubElemento: 339030360000 Material Hospitalar  
Fonte: 004000000 ASPS 15%  
Centro Custo:



| EMPENHO | EMIÇÃO     | SALDO ANTERIOR | VALOR    | SALDO ATUAL |
|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| 0716001 | 16/07/2020 | 2.778,00       | 2.778,00 | 0,00        |

HISTÓRICO DO EMPENHO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

| Documento                                                          | Valor    |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| Nota Fiscal ( 129227 / Série: 001 / UF: AL / Emissão: 20/07/2020 ) | 2.778,00 |

SUBEVENTO

12 MATERIAL DE CONSUMO

| Conta Débito                            | Conta Crédito                                           | Valor    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| 11561010000000000 - Material de Consumo | 21311010000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício | 2.778,00 |

DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS

|                |          |
|----------------|----------|
| Total Retido:  | 0,00     |
| Total Liquido: | 2.778,00 |

ATESTO

Atesto para os devidos fins que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s).

Atestado em: 20/07/2020

LOUIZE SANTOS DE ARAUJO  
Mat. 82738

Data: 20/07/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

20/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:23:40  
254202542 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM RIO LARGO -FUS  
AGENCIA: 2542-9 CONTA: 10.199-0

=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 20/07/2020          |
| NR. DOCUMENTO         | 551.523.000.050.827 |
| VALOR TOTAL           | 2.778,00            |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: COMAC C M CIRURG LT  
AGENCIA: 1523-7 CONTA: 50.827-6  
NR. DOCUMENTO 552.542.000.010.199

-----

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| IDENTIFICADOR 1: | 11.615.319/0001 48 |
|------------------|--------------------|

=====

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 3.719.BF9.E72.6A9.A30 |
|-----------------|-----------------------|



Transação efetuada com sucesso por: JC062129 J AROLD S FERRO.



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO  
Processo de Pagamento Orçamentário

JULHO/2020

Processo Pagamento: 0720001 Fonte: 004000000 - ASPS 15%

FORNECEDOR

Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01313995000103  
Endereço: AV DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO Compl:  
Bairro: POCO Cidade: Maceió UF: AL  
E-mail: naraenal@atributcontabilidade.com Telefone: (82)3326-1313 RG:  
DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM  
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS  
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo  
SubElemento: 339030360000 Material Hospitalar  
Fonte: 004000000 ASPS 15%  
Centro Custo:



Licitação: Nº 0702 031/2020 - Dispensável, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

| EMPENHO | EMIÇÃO     | SALDO ANTERIOR | VALOR    | SALDO ATUAL |
|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| 0716001 | 16/07/2020 | 2.778,00       | 2.778,00 | 0,00        |

HISTÓRICO DO EMPENHO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

| Liquidações(Nº - Data) | Valor    |
|------------------------|----------|
| 720002 - 20/07/2020    | 2.778,00 |
| Retenção               | Valor    |

DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS

|                |          |
|----------------|----------|
| Total Retido:  | 0,00     |
| Total Líquido: | 2.778,00 |

Data: 20/07/2020 Autorização de Débito: 50827 Conta: 101990 - BANCO DO BRASIL - FMSRL - 10.199-0  
O processo foi pago conforme autorização